

ORDEM DE SERVIÇO SIM-CISA-SISBI/POA Nº 005/2025

DISPÕE SOBRE A ROTINA DE TRABALHO E AS ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE TÉCNICA DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DO CISA E DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Coordenador do Departamento de Inspeção Sanitária do CISA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o protocolo de intenções celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária e o Consórcio Intermunicipal do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - CISA, conforme o que consta no Processo nº 21000.016731/2024-22, e do Processo nº 21000.041491/2024-02;

DETERMINA:

1. Os objetivos da Ordem de Serviço:

1.1 Estabelecer a rotina de trabalho e atribuições das equipes dos Serviços de Inspeções Municipais - SIM e do Consórcio Intermunicipal do Noroeste do Estado do Rio Grande Do Sul - CISA, visando definir as atividades a serem realizadas e a frequência destas.

2. A aplicação da Ordem de Serviço:

2.1 Esta Resolução aplica-se a toda equipe do SIM – presente na sede do Consórcio Intermunicipal do Noroeste do Estado do Rio Grande Do Sul - CISA, como também, a equipe dos municípios consorciados.

3. A rotina de trabalho da Ordem de Serviço

3.1 A rotina de trabalho da equipe do SIM, responsável pela inspeção e fiscalização nos empreendimentos para obtenção do registro sanitário, como também pela execução do programa de trabalho do CISA para o pleno trabalho da equipe, serão utilizadas as seguintes ferramentas:

3.1.1 Realização de reuniões sempre que necessário, visando alinhamento de toda a equipe, quanto a execução das ações previstas,

planejamento das próximas atividades e divisão das tarefas, conforme agenda e complexidade da atuação.

3.1.2 Realização de reuniões presenciais com secretários de agricultura e equipe, quando necessário.

3.1.3 Realização de inspeção e fiscalização aos empreendimentos, sendo obrigatório para tais ações a presença de pelo menos 01 veterinário.

3.1.4 Cumprir fielmente o Programa de Trabalho estabelecido.

3.1.5 Participar das ações de capacitação previstas no Programa de Trabalho.

3.1.6 Realizar visitas aos estabelecimentos juntamente com Secretários de Agricultura, quando necessário.

4. Os cargos e atribuições da Ordem de Serviço

4.1 COORDENADOR (A) DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA:

4.1.1 Este deve seguir as atribuições previstas no Anexo I da Resolução Administrativa nº 003/2025.

4.2 MÉDICO VETERINÁRIO FISCAL

4.2.1 Realizar inspeções nos municípios consorciados auxiliando na implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM). Mapear os empreendimentos rurais dos municípios envolvidos orientando na montagem da estrutura física, procedimentos e demais ações relacionadas. Acompanhar os empreendimentos rurais durante todo o seu processo de regularização e adequação, com orientações, palestras e capacitações de acordo com a necessidade de cada um, a fim de adequá-los conforme as legislações específicas, bem como, garantir as boas práticas de fabricação e proteção da saúde da coletividade. Controle e fiscalização dos POA; registros sanitários dos estabelecimentos POA; verificação dos programas de autocontrole, notificar, emitir auto de infração, apreender produtos, suspender, interditar ou embargar estabelecimentos, cassar registro de estabelecimentos e produtos; levantar suspensão ou interdição de estabelecimentos; realizar outras atividades relacionadas a inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal que, por ventura, forem delegadas ao SIM. Cumprir o Programa de Trabalho estabelecido pelo CISA.

5. O ponto focal da Ordem de Serviço

5.1 Lotado nas Secretarias de Agricultura Municipais e também na sede do CISA, tem como funções, fomentar junto aos empreendedores locais a regularização sanitária, orientar quanto aos documentos necessários para registro do empreendimento e o seu preenchimento quando necessário, demandar ao consórcio as ações previstas no SIM e reportar às autoridades possíveis problemas recorrentes no processamento de alimentos de origem animal. Realizar apoio administrativo.

5.2

6. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Ijuí, 11 de agosto de 2025.

MÁRIO ROBERTO ANDRES
Coordenador do Departamento
de Inspeção Sanitária